



CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DA ATA N.º 01/2017

Reunião Ordinária de 11 de janeiro de 2017

Local:

Sala de Reuniões dos Paços do Concelho

Início: 14 h 50 m

Presidente:

Sr. Mário de Almeida Loureiro

Vereadores:

Sra. Dra. Ana Paula dos Santos Faria Neves

Sr. Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

Sra. Eng.ª Cátia Soraia Santos Figueiredo

Sr. Prof. José Manuel da Costa Pires de Moura

Sr. Dr. Nuno Duarte Abranches Pinto

Sra. Dra. Maria do Rosário Costa e Silva Lopes da Fonseca

Faltaram por motivo justificado: A Senhora Vereadora, Eng.ª Cátia Figueiredo,
por motivo profissional, substituída no termo da art.º 29.º, n.º 1 da
Lei n.º 163/99 de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de
janeiro, pelo Senhor Vereador, Eng.º Bruno Santos.

Faltaram por motivo não justificado: _____



CÂMARA MUNICIPAL

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo à informação do Sr. Arqt.º Pedro Santos, com a proposta da Senhora Eng.ª Luísa Marques, chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, foi deliberado por UNANIMIDADE, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções emitir parecer favorável, nos termos do nº 2 do art.º 7º do RJUE.

8. CERTIDÕES PARA EFEITOS DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE:

Deliberação n.º 363 - Presente o requerimento de parecer à constituição de Compropriedade, registado no SGD sob o nº 1645, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, apresentado por Ricardo Nuno Carvalho da Fonseca Santos, Notário do Cartório Notarial de Tábua, cujos comproprietários serão Joana Filipa Rosa Marques e José Luís Rosa Marques, sendo o negócio jurídico subjacente a compra e venda, do prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo nº 1048, situado no lugar de Espariz, União de freguesias de Espariz e Sinde e concelho de Tábua;

Face ao requerido, ao teor da informação n.º 165/2016, datada de 28 de dezembro de 2016, do Sr. Eng. Joel Fonseca, com a concordância da Sra. Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por UNANIMIDADE, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, ratificar o despacho do Senhor Vereador com competência delegada de 05/01/2017, de emissão de parecer favorável à constituição da compropriedade.

9. REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TÁBUA:

Deliberação n.º 364 - Presente o projeto de Revisão do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) do Município de Tábua, documento que se dá por reproduzido.

De acordo com a nota justificativa do projeto de revisão do regulamento de urbanização e edificação do município de Tábua, esta pretende dar concretização



CÂMARA MUNICIPAL

ao dever de atualização do seu articulado normativo, considerando as recentes alterações introduzidas ao regime jurídico da urbanização e da edificação, com a publicação e entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, incluindo a devida atualização ao quadro nele estatuído, em matéria de taxas municipais relacionadas com a área de intervenção municipal de gestão urbanística. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 99.º e sgs do Código do Procedimento Administrativo e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei n.º 136/2013, de 09 de setembro, a Câmara Municipal de Tábua propõe a aprovação da nova versão do Regulamento e Taxas Municipais de Urbanização e Edificação, que será objeto de inquérito público, nos termos da lei, para posteriormente ser submetido à Assembleia Municipal.

Posto o assunto à consideração da Câmara e atendendo ao exposto no documento referido, a Câmara Municipal deliberou por UNANIMIDADE, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções:

- aprovar o projeto de revisão do RMUE do Município de Tábua;
- submetê-lo a discussão pública por um período de 30 dias, nos termos do n.º 3 do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.

DOSUA – DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE

10. CONCURSOS E CONSULTAS:

11. REGIME EXCECIONAL DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES – DECRETO-LEI N.º 190/2012, DE 22/08:

Deliberação n.º 365 – Presente o requerimento da empresa Joaquim Fernandes Marques & Filho, S.A., adjudicatária do contrato referente ao Concurso Público nº 01-E/2009 - "Requalificação do Jardim Sara Beirão / Senhor dos



CÂMARA MUNICIPAL

tendo por base o mencionado no email datado de 22 de dezembro de 2016, remetido pela Diretora Técnica das Piscinas Municipais de Tábua.

Sendo 16 h 30 m, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido aprovada a minuta da ata, por UNANIMIDADE, com 7 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, bem como, as deliberações tomadas, quanto aos pontos nela constantes para produção de efeitos imediatos, de acordo com o plasmado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que vai ser rubricada e assinada por todos os presentes.

E, eu André Hélio Pereira Correia,
em substituição da Secretária do Órgão a redigi e a subscrevi.

O Presidente da Câmara,

Os Vereadores: Assu Paulo dos Santos Faria Neto
Roberto Manuel Oliveira da Silva
José Manuel do Couto Lima de Moura
João Alexandre Pereira Santos
Ilídio Duarte Almeida da Silva
Luís Carlos Silva Lopes